



ESTADO DO AMAZONAS
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca de Manaus
 Juízo de Direito da 7ª Vara de Família

TERMO DE GUARDA COMPARTILHADA DE MENOR

Autos nº: 0638162-24.2023.8.04.0001
 Ação: Divórcio Consensual/PROC
 Requerente: Sandro Melvino Neves
 Requerido: Francileia Rodrigues Ribeiro Neves

A Dra. Priscila Maia Barreto dos Santos, MMª. Juíza de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca de Manaus, na forma da Lei,

Ao dia 22 do mês de maio de 2024, nesta cidade e Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, às 09:57, na Secretaria da 7ª Vara de Família do Edifício do Fórum Desdora. Euza Maria Naice de Vasconcellos, onde presente se achava a MMª. Juíza de Direito da 7ª Vara de Família, Dra. Priscila Maia Barreto dos Santos, comigo Diretor de Secretaria de seu cargo, adiante nomeado e no final assinado, compareceram o Sr. **SANDRO MELVINO NEVES**, brasileiro, casado, consultor de empresas, portador do RG nº 1194048-4 SSP/AM, inscrito no CPF nº 76150992349, residente e domiciliado na Rua Esmeralda dos Santos (antiga Rua Brasília), nº 133, Bairro São Jorge, CEP 69.033-020, Manaus/AM e a Sra. **FRANCILEIA RODRIGUES RIBEIRO NEVES**, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 1882895-7 SSP/AM e inscrita no CPF nº 533.033.772-00, residente e domiciliada na Rua Manoel Batista (antiga Rua 18 de Setembro), nº 182, Bairro São Jorge, CEP 69.033-410, Manaus/AM, aos quais MMª. Juíza deferiu a **GUARDA COMPARTILHADA, nos preceitos no art. 1.583 e 1.584, com as alterações instituídas pela Lei n.º 11.698, de 13/06/2008**, de seus filhos, **MELVIN GUILHERME RIBEIRO NEVES** e **SANTINE VICTORIA RIBEIRO NEVES**, nascido em 17/12/2006 e 11/01/2009, respectivamente, conforme sentença proferida nos autos da Ação de Divórcio Consensual, proposta por Sandro Melvino Neves, contra Francileia Rodrigues Ribeiro Neves, processo nº 0638162-24.2023.8.04.0001, sendo cientificados pela MMª. Juíza que deverão cumprir bem e fielmente o encargo para o qual foram investidos, prestando aos seus filhos toda a assistência material, moral, psicológica e educacional, dispensando-lhes todos os cuidados necessários aos seus desenvolvimento e proteção, exercendo os seus direitos e deveres oriundos da guarda que lhes foi conferida sempre em defesa dos interesses dos menores, sujeitando-se às penas da lei, podendo, para tanto, opor-se a terceiros, sob pena de ser revogada a presente decisão. E que cumpram as formalidades legais. Do que constar, lavrei o presente termo. Eu, Lucas Lourenço Gomes Saunier o digitei, e eu Bruno Marcelo Conte Sanches, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevo.

Priscila Maia Barreto dos Santos
 Juíza de Direito

Sandro Melvino Neves
 Guardiã

Francileia Rodrigues Ribeiro Neves
 Guardiã



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Manaus
Juízo de Direito da 7ª Vara de Família

TERMO DE COMPROMISSO DE GUARDA COMPARTILHADA

Autos nº: 0638162-24.2023.8.04.0001
Ação: Divórcio Consensual/PROC
Requerente: Sandro Melvino Neves
Requerido: Francileia Rodrigues Ribeiro Neves

Ao dia 22 do mês de maio de 2024, nesta cidade e Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, às 09:57, na Secretaria da 7ª Vara de Família do Edifício do Fórum Desdora. Euza Maria Naice de Vasconcellos, onde presente se achava a MMª. Juíza de Direito da 7ª Vara de Família, Dra. Priscila Maia Barreto dos Santos, comigo Diretor de Secretaria de seu cargo, adiante nomeado e no final assinado, compareceram o Sr. **SANDRO MELVINO NEVES**, brasileiro, casado, consultor de empresas, portador do RG nº 1194048-4 SSP/AM, inscrito no CPF nº 76150992349, residente e domiciliado na Rua Esmeralda dos Santos (antiga Rua Brasília), nº 133, Bairro São Jorge, CEP 69.033-020, Manaus/AM e a Sra. **FRANCILEIA RODRIGUES RIBEIRO NEVES**, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 1882895-7 SSP/AM e inscrita no CPF nº 533.033.772-00, residente e domiciliada na Rua Manoel Batista (antiga Rua 18 de Setembro), nº 182, Bairro São Jorge, CEP 69.033-410, Manaus/AM, aos quais MM.ª Juíza deferiu a **GUARDA COMPARTILHADA, nos preceitos no art. 1.583 e 1.584, com as alterações instituídas pela Lei n.º 11.698, de 13/06/2008**, de seus filhos, **MELVIN GUILHERME RIBEIRO NEVES** e **SANTINE VICTORIA RIBEIRO NEVES**, nascido em 17/12/2006 e 11/01/2009, respectivamente, conforme sentença proferida nos autos da Ação de Divórcio Consensual, proposta por Sandro Melvino Neves, contra Francileia Rodrigues Ribeiro Neves, processo nº 0638162-24.2023.8.04.0001, sendo cientificados pela MMª. Juíza que deverão cumprir bem e fielmente o encargo para o qual foram investidos, prestando aos seus filhos toda a assistência material, moral, psicológica e educacional, dispensando-lhes todos os cuidados necessários aos seus desenvolvimento e proteção, exercendo os seus direitos e deveres oriundos da guarda que lhes foi conferida sempre em defesa dos interesses dos menores, sujeitando-se às penas da lei, podendo, para tanto, opor-se a terceiros, sob pena de ser revogada a presente decisão. E que cumpram as formalidades legais. Do que constar, lavrei o presente termo. Eu, Lucas Lourenço Gomes Saunier o digitei, e eu Bruno Marcelo Conte Sanches, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevo.

Priscila Maia Barreto dos Santos
Juíza de Direito

Sandro Melvino Neves
Compromissado

Francileia Rodrigues Ribeiro Neves
Compromissada